



Câmara Municipal de Sesimbra

Editais n.º 16

GABINETE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Aviso de Abertura de procedimento do licenciamento para o exercício de actividade de guarda-nocturno no Município de Sesimbra

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra torna público o aviso de abertura de procedimento para exercício de actividade de guarda-nocturno no município de Sesimbra, nos termos do disposto da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, para o preenchimento de 2 vagas de guarda-nocturno, no município de Sesimbra, nos seguintes termos:

1. Procedimento de candidatura e selecção para o preenchimento de 2 vagas de guarda-nocturno:

Freguesia da Quinta do Conde

Zona 2/GN/QC/2018, que compreende a localidade do Pinhal do General

Zona 3/GN/QC/2018, que compreende as localidades do Casal do Sapo, Fontainhas e Courelas da Brava

2. Os requisitos de admissão ao procedimento são os estabelecidos no art.º 23.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
- c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Possuir plena capacidade civil;



7.

Câmara Municipal de Sesimbra

- e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
- f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
- g) Não exercer atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
- h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da Republica Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
- i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
- j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, director de segurança ou responsável pelos serviços de autoprotecção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
- k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;
- l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-nocturno nos termos estabelecidos no art.º 28.º;
- m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-nocturno.

3. O requerimento deverá ser endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, pelo correio ou presencialmente no Largo do Município, no BÚS (Balcão Único de Serviços) em Sesimbra ou na Quinta do Conde.



Câmara Municipal de Sesimbra

7

3.1 O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis com início a 19 de fevereiro de 2018 e fim a 12 de março de 2018.

3.2 Do requerimento de candidatura deve constar o exposto nas alíneas a), b), e c) do n.º 1 do art.º 24.º.

3.3 O requerimento deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- f) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- g) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro;
- h) Certificado do curso de formação ou de actualização de guarda-nocturno;
- i) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
- j) Documentos comprovativos dos elementos invocados para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º.

3.4. Os elementos referidos nas alíneas c) e j) do art.º 24.º podem ser substituídos por declaração de honra do requerente.

4. Os métodos e critérios de selecção a utilizar no procedimento e de acordo com o n.º 1 do art.º 25.º, da citada Lei são:



Câmara Municipal de Sesimbra

- a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda- nocturno;

A duração da Prova Escrita de Conhecimentos é de 60 minutos.

A prova escrita de conhecimentos realiza-se sem consulta e é constituída por 10 perguntas, de resposta obrigatória e múltipla, com 4 opções.

O tema sobre o qual incidirá as perguntas da prova escrita de conhecimentos é o Regime Jurídico do Exercício da Atividade de Guarda Nocturno – Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.

- b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-nocturno.

4.1. Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos obedece aos critérios estabelecidos no n.º 3 do art.º 25.º e são os seguintes:

- a) Já exercer a atividade de guarda-nocturno;
- b) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
- c) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

4.2. A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na prova escrita de conhecimentos e na avaliação psicológica, considerando-se não aprovados para o exercício de guarda-nocturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.



Câmara Municipal de Sesimbra

5. O desempate, após a aplicação dos critérios previstos no art.º 26.º, será efectuado pela seguinte ordem:

- a) O candidato com menor idade;
- b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham exercido a atividade de guarda-nocturno.

6. O júri será composto pelo Vereador do Pelouro da Proteção Civil e Segurança, o Comandante do Posto territorialmente competente e pelo Presidente da Junta de Freguesia da área do concurso.

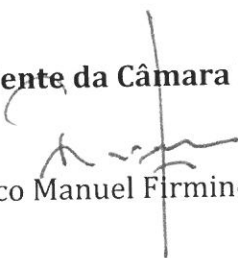
7. Findo o prazo para apresentação de candidaturas é elaborada a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, sendo publicitada por afixação nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Sesimbra e nas Juntas de Freguesia.

8. Se no período compreendido entre a publicação da lista do candidato seleccionado e a atribuição da licença ocorrer desistência do seleccionado, o candidato seguinte na lista ocupará o lugar deixado vago, desde que cumpra os requisitos necessários.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso de abertura com a publicitação no boletim municipal e por afixação nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Sesimbra e nas Juntas de Freguesia.

Sesimbra, 16 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Francisco Manuel Firmino de Jesus